



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 217, de 13 de novembro de 2020.

SANCIONADO EM
13/11/2020
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a alteração de alíquotas de contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação pública e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterada as faixas de consumo mensal e as alíquotas de cálculo da Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública CIP, estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 177/2017, passando a integrar a referida Lei Municipal, as faixas e alíquotas estabelecidas no anexo do projeto de Lei 08/2020:

CLASSES	Consumo Mensal (KWH)	PERCENTUAL DA CIP
Residencial	de 00 até 50	0,00%
Comercial	de 51 até 100	5,00%
Industrial	de 101 até 200	8,00%
Outros	de 201 até 300	11,00%
	de 301 até 400	14,00%
	Acima de 400	16,00%

Realizado em 13/11/2020
Kátia Rodrigues



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

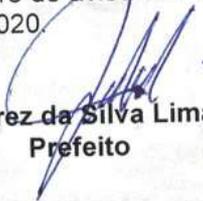
Art. 2º. Revoga as disposições em contrário entrando em vigor as faixas e alíquotas no prazo de 90 dias da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 13 de novembro de 2020.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 13 de novembro de 2020.


Juarez da Silva Lima
Prefeito